



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**

**Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico**

#### **A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

#### **DÚVIDAS:**

Tel: (84)3357-0027

E-mail: licitacaocjp@hotmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**MINUTA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, designada pela Portaria nº 114/2018, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Tomada de Preços", "do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário", para Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues até às 9:00h do dia 26 de Setembro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, situada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa – Cep 59.930-000, com abertura do certame prevista para a mesma data e horário:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O presente certame tem como objeto a Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.

**2. DOS ANEXOS DESTA EDITAL:**

- 2.1. São partes integrantes deste Edital.
- a) Anexo I – Projeto Básico;
  - b) Anexo II – Anexo II – Modelo de Declarações;
  - e) Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de diversas fontes de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Município de Coronel João Pessoa, através da dotação: 232 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até cinco (5) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até três (3) dias úteis, em consonância com o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/1993.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Certame, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, deverão ser enviados ao Comissão de Permanente de Licitação por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: [licitacaoeajp@hotmail.com](mailto:licitacaoeajp@hotmail.com) ou através do fax (84) 3357-0027, cujas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

respostas serão disponibilizadas através do site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar desta licitação obrigadas a acessá-lo, todos os dias, para a obtenção das informações prestadas.

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo serão dados pela Comissão de Licitações e/ou Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (84) 3357-0179.

#### 5. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, no endereço [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br), opção "Licitações", ou no Setor de Licitação desta Prefeitura, neste caso, de forma gratuita;

5.3. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, o OS PREÇOS ofertado neste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração.

**Obs:** A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço máximo do objeto deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética dos preços coletados no mercado para o respectivo serviço.

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.

V - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

5.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para fala em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou às propostas.

5.5.1. Entende-se como documento Credencial:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

- a) Contrato social, quando a pessoa for sócia da empresa licitante;
- b) Xeros de documento de identificação do(s) sócio(s)
- c) Procuração da licitante, com assinatura reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação.
- d) Declaração de Elaboração independente de Proposta (anexo II)
- e) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (anexo II)
- f) Declaração de que concorda com todas as exigências do Edital (anexo II)

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em caso de Instrumento particular de procuração, deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de ser declarada nula. O credenciamento do representante será mediante a apresentação conjunta da RG ou de outro documento oficial com foto e a Procuração.

5.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas/desclassificadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" à Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação; o julgamento desta fase, a critério da Comissão, esta poderá optar por julgar os referidos documentos, em outra reunião a ser definida.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de participação como licitante no presente Certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e CPF(MF) do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**7.1.2. Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, (Certidão de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Cópia xerografada do Alvará de Localização e Funcionamento em vigência, autenticada por tabelião público, ou acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão.

**7.1.3. Da Qualificação Técnica:**

- a) atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já realizou os serviços objeto da presente licitação.

**7.1.4. Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca da sede da Pessoa Jurídica.
  - a.1 A certidão que não trazer o prazo de validade, deverá ter prazo máximo de expedição dos últimos 60 (sessenta) dias.

**7.1.5. – Outros**

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo II);
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II);
- c) Declaração que cumprirá os requisitos obrigatórios a boa execução dos Serviços (Anexo II);
- d) A empresa licitante poderá, através do seu responsável, visitar os perímetros urbanos, distritais e os pontos de coletas das estacionárias, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito.
- e) Declaração de que tomou conhecimento dos locais onde os serviços deverão ser executados (anexo II);

7.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

*Envelope n.º 01 - "Habilitação"*

*RAZÃO SOCIAL:*

*CNPJ:*

*Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_*

*Data de abertura: .....*

7.3. A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em original, ou quando for o caso, xerografada e autenticada em Cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, ou a sua irregularidade; ou a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (Envelope n.º 01), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.5. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

## **8. DAS PROPOSTAS:**

8.1 As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, os

documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, em dois envelopes separados e lacrados.

8.2 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, deverá conter as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II - Detalhamento de Preços, conforme **Projeto Básico**, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**Obs:** 1) Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os serviços do objeto deste Certame deverão constar obrigatoriamente da Proposta de Preços.

2) A planilha de Custo e Formação de Preços apresentada conforme prevista acima será composta por todos os itens consignados no **Projeto Básico**, que se constitui parte do presente Edital. Caberá à Licitante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.

3) Sob pena de desclassificação, não se admiti preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado.

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias**, a contar da data da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

Sessão de abertura deste Certame, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV – O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

V – **Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:**

a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal, indicado nos termos do inciso IV, do subitem 8.2, deste Edital;

8.3 A Proposta de preço e o Projeto Básico deverão ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitações, conforme os termos deste Edital, em envelope lacrado, **sob pena de desclassificação**, contendo na parte externa do envelope, obrigatoriamente as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - "Proposta"*

*RAZÃO SOCIAL:*

*CNPJ:*

*Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_*

*Data de abertura: .....*

8.4 Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

---

**09. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

9.1 A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na imprensa oficial.

9.2 É facultado à Contratante, quando a convocada, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, neste caso a Administração convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

9.3 A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

---

**10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

10.1. Os serviços ora licitados iniciarão até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, e se estenderá por até 12 (doze) meses.

---

**11. DO ADITAMENTO:**

11.1 No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1, deste Item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

11.4 O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

**12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

12.1. O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços.

**13. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:**

13.1 Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 12 meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

**14. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

14.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado por atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização dos serviços ora licitados ficará a cargo do Fiscal de Contrato e do Secretário Municipal de Obras, gestor contratual, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

**17. DO JULGAMENTO:**

- 17.1 O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".
- 17.2 O julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, sendo a classificação feita em ordem crescente.
- 17.3 Caso a escolha da proposta indique outra que não a de menor preço, será necessária justificativa do órgão julgador.
- 17.4 No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.
- 17.5 Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante constem pessoas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

- anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.
- 17.6 Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 17.7 As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exm.º Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

**18. DOS RECURSOS:**

- 18.1 Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.
- 18.2 Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa, no caso de julgamento das propostas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 19.1 Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 19.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 19.3 A Comissão Permanente de Licitações contará com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**20 - DO FORO**

- 20.1. O Foro de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2018

**Adezi Medeiros de Carvalho**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

A (Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o TOMADAS DE PREÇOS nº 00003/2018 - PP, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

[inserir data e local]

[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

## **ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**  
**(em papel timbrado da empresa)**



Fls: 82  
Mat: 130307-4  
Ass. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
CNPJ 08.355.471/0001-24

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADAS DE PREÇOS Nº 04/2018**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS Nº 04/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS**  
**DO REFERIDO EDITAL**  
**TOMADAS DE PREÇOS Nº 04/2018**

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do TOMADAS DE PREÇOS nº 0003/2018 deste Órgão e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital do referido certame, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**  
**TOMADAS DE PREÇOS Nº 04/2018**

Declaramos, para fins de participação do certame relativo à Tomada de Preço nº 0003/2018, que a empresa:

Razão Social:

CNPJ nº.:

Endereço da Sede:

Telefone:

Tomou o devido conhecimento necessário, através de seu responsável técnico, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito na efetiva prestação dos serviços objeto do edital em epígrafe.

Local, Data e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TOMADAS DE PREÇOS Nº 04/2018**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº .....  
..... situada na .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, no  
procedimento  
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do  
Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
CNPJ 08.355.471/0001-24

**DECLARAÇÃO QUE CUMPREM OS REQUISITOS OBRIGATÓRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS  
TOMADAS DE PREÇOS Nº 04/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos obrigatórios para a boa realização do serviços objeto deste certame.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Centro, Coronel João Pessoa-RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ e do outro lado como CONTRATADA, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, contratam de acordo com o disposto na Tomada de Preços nº /2017 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº 04/2018.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ ( ), em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços ora licitados iniciarão até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, e se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

estenderá por até \_\_\_\_\_ meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

**CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:**

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas.

**CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

**CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:**

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a.1) advertência;
- a.2) multa de até 5% ( cinco por cento) sobre o valor homologado;
- a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV constantes no Edital da Tomada de Preços nº 04/2018, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

e) disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal um relatório fotográfico conforme execução dos serviços

f) concederá livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

g) a **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**g.1)** no caso de rescisão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**g.2)** a garantia somente será liberada após a conclusão do serviço a que o projeto se referir.

**h)** comprovar que os condutores dos veículos satisfaz os seguintes requisitos (art. 138, I, II, IV e V – Código de Trânsito Brasileiro):

**h.1)** ter idade superior a vinte e um anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

- h.2) ser habilitado na categoria D;
- h.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- h.4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

i) comprovar que os veículos satisfaz os seguintes requisitos (art. 136, I, II, IV e V – Código de Trânsito Brasileiro):

- i.1) registro como veículo de passageiros;
- i.2) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- i.3) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- i.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- i.6) cintos de segurança em número igual à lotação;
- i.7) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

**CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário

101 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

**CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através do Tomada de Preço nº 04/2018, homologado em \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

**CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa; e

e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e

b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 17ª- DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Miguel/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Local/Data: Coronel João Pessoa/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Centro, Coronel João Pessoa-RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ e do outro lado como CONTRATADA, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, contratam de acordo com o disposto na Tomada de Preços nº /2017 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº 04/2018.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ (\_\_\_\_), em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:**

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

**CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços ora licitados iniciarão até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, e se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

estenderá por até \_\_\_\_\_ meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

**CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:**

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratadas.

**CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:**

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

**CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:**

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de até 5% ( cinco por cento) sobre o valor homologado;

a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

**CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV constantes no Edital da Tomada de Preços nº 04/2018, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- e) disponibilizar juntamente com a Nota Fiscal um relatório fotográfico conforme execução dos serviços

f) concederá livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

g) a **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

g.1) no caso de rescisão do contrato por culpa do **CONTRATADO**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

g.2) a garantia somente será liberada após a conclusão do serviço a que o projeto se referir.

h) comprovar que os condutores dos veículos satisfaz os seguintes requisitos (art. 138, I, II, IV e V – Código de Trânsito Brasileiro):

h.1) ter idade superior a vinte e um anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

- h.2) ser habilitado na categoria D;
- h.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- h.4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

i) comprovar que os veículos satisfaz os seguintes requisitos (art. 136, I, II, IV e V – Código de Trânsito Brasileiro):

- i.1) registro como veículo de passageiros;
- i.2) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- i.3) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- i.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- i.6) cintos de segurança em número igual à lotação;
- i.7) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

**CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário

101 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

**CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através do Tomada de Preço nº 04/2018, homologado em \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

**CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ 08.355.471/0001-24**

- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 17ª- DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Miguel/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Local/Data: Coronel João Pessoa/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_